

Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Minuta da Ata de Registro de Preços nº 151/2021 VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 137/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de ultrafreezer a fim de atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda

CNPJ: 78.589.504/0001-86

Endereço: Avenida Tiradentes, 4455 - Setor Industrial

Cidade: Londrina Estado: PR

CEP: 86.072-360

Telefone: (43) 3378-5582

Email: licitacoes@indrel.com.br

Representante Legal: João Fernando Rapcham CPF: 033.374.979-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

25399 - Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda (78.589.504/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	25869 - ULTRAFREEZER VERTICAL -50 A -80 °C PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, TIPO	Unidade	Indrel	3	35.000,00	105.000,00

VERTICAL CAPACIDADE	
VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS.	
MINIMIT DE 470 ETIROS.	
TEMPERATURA	
REGULÁVEL NA FAIXA	
MINIMA DE -50 A -80 °C;	
GABINETE EXTERNO EM	
AÇO INOXIDÁVEL OU	
CHAPA DE AÇO TRATADO	
QUE EVITE CORROSÃO,	
ESMALTADA A ALTA	
TEMPERATURA OU	
PINTADA COM TINTA	
EPÓXI. GABINETE INTERNO EM AÇO	
INTERNO EM AÇO	
INOXIDÁVEL, COM NO	
MÍNIMO 4 PRATELEIRAS	
OU GAVETAS FABRICADAS EM AÇO	
rabkicadas em açu	
NOXIDÁVEL, DESLIZANTES SOBRE	
DESLIZANTES SOBRE	
TRILHOS. SISTEMA DE	
INITEDNIAS DADA	
MANUTENCÃO DA	
MANUTENÇAO DA	
TEMPERATURA NA	
ABERTURA DO	
CONTRA-PORTAS INTERNAS PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA ABERTURA DO EQUIPAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO	
ICOLAMENTO TÉDMICO	
ISCH AMENICE TERMICO	
EM DOLLIDETANO DE	
EM POLIURETANO DE	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO.	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA.	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TERMÔMETRO DIGITAL	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO	
EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 140 MM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC. SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DA TEMPERATURA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES COM DISPLAY DIGITAL, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE REFRIGERAÇÃO (MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA), DESCRIÇÃO DE EVENTOS, ALARME INIBIDO E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE	

2 of 9

VALORES PRÉ-
PROGRAMADOS, MESMO
COM O DESLIGAMENTO
DO EQUIPAMENTO E SEU
REINÍCIO MANUAL;
SISTEMA DE
MONITORIZAÇÃO DE
REDE, RESTABELECENDO
OS PARÂMETROS DE
OS PARAMETROS DE
PROGRAMAÇÃO CASO
OCORRA VARIAÇAO
PROGRAMAÇÃO CASO OCORRA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA
ELÉTRICA. DISPOSITIVO
PARA ALARME ATRAVÉS
DE CELULAR COM
DISCADOR TELEFÔNICO
PARA NO MÍNIMO TRÊS
NÚMEROS; SISTEMA DE
GERENCIAMENTO,
ISENTO DE
MENSALIDADES, PARA
REGISTRO E
ARMAZENAMENTO DE
TEMPERATURAS,
ALARMES E EVENTOS DE
FORMA AUTÔNOMA, QUE
POSSIBILITE ACESSO AOS
DADOS ARMAZENADOS
ATRAVÉS DE PENDRIVE,
COMPUTADOR, CELULAR
OU TABLET. ALARMES
AUDIOVISUAIS PARA
,
ALTERAÇÃO DE
TEMPERATURA E FALTA
DE ENERGIA; TECLA
PARA INIBIR O SOM DOS
ALARMES. SISTEMA DE
ALARMES. SISTEMA DE BACKUP COM BATERIA
BACKUP COM BATERIA
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR NO MÍNIMO 24 HORAS.
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR NO MÍNIMO 24 HORAS. CHAVE GERAL PARA
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR NO MÍNIMO 24 HORAS. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR NO MÍNIMO 24 HORAS. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR NO MÍNIMO 24 HORAS. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA. COM
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR NO MÍNIMO 24 HORAS. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA. COM SAPATAS NIVELADORAS
BACKUP COM BATERIA RECARREGÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE DE COMANDO ELETRÔNICO E SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM MONITORAMENTO POR NO MÍNIMO 24 HORAS. CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA. COM

3 of 9

FREIO. VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HERTZ. COM CABO E PLUG PARA LIGAÇÃO À REDE ELÉTRICA, CONFORME ABNT NBR VIGENTE. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
Total (R\$):					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- **3.1** A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- **3.2** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação.
- **3.2.1** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- **3.3** O local para entrega será no Setor de Patrimônio Secretaria Municipal de Saúde. Avenida Getúlio Vargas, nº 99 Bairro: Bucarein. Telefone: (47) 3466-2690. Horário de entrega: 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- **3.4** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **4.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 4.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
- **4.2.1** Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).</u>
- 4.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado

informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

- **4.2.3** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- **4.3** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **4.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- **4.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.
- 4.5 Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:
- **4.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **4.5.2** Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **5.1.1** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **5.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **5.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **5.4** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **5.5** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF

- e Termo de Contrato dos itens contratados.
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **7.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- 1) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **7.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- **7.6** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **8.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **8.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **9.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.





Documento assinado eletronicamente por **João Fernando Rapcham**, **Usuário Externo**, em 09/07/2021, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2021, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/07/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário** (a), em 09/07/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 9744436 e o código CRC 34C65DF1.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.146854-3

9744436v7

9 of 9